

CONTRATO

Contrato nº 0194/2020-SMS.

Processo nº P115932/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI**, com sede no município do Fortaleza, Estado do Ceará, Av. Edilson Brasil Soares, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60.834-005 Telefone: (85) 3272-2720, (85) 3272-2720 E-mail: regionalfortaleza2017@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 28.578.249/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE**, portador da Carteira de identidade nº 1207268 SSP/MS e do CPF nº 632.792.824-20, residente no município de Belém/PA, domiciliado na Av Generalíssimo Deodoro, Nº 2037, Ed. Torre de Parnaso, Bairro: Cremação, Apto. Nº 2906, CEP : 66040-255. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

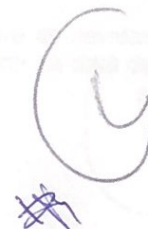
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL, TIPO LAPTOP OU NOTEBOOK. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TECLADO TOTALMENTE SELADO, TELA DE NO MÍNIMO 12" COM TRATAMENTO ANTI-REFLEXO, FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 100 dB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA NO MÍNIMO 400 PACIENTES, AUTO EXPORTADOR USB. DEVE SER ACOMPANHADO DE CARRO PARA TRANSPORTE. FAXIA DE DINÂMICA DE NO MÍNIMO 120 dB. BATEIRA COM NO MÍNIMO 1 HORA DE AUTONOMIA. NO MÍNIMO 16 G MEMÓRIA.	UND	1	195.000,00	195.000,00
TOTAL: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)					

3.2. Especificação detalhada.

3.2.1. As empresas contratadas para os itens 1 e 2 deverão fornecer orientações de instalações e operações, em que serão responsáveis por todos os custos necessários com treinamento e deslocamento de pessoal.

3.2.2 A garantia total deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência.

3.2.3 Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais.

3.2.4. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

3.2.5. O equipamento entregue deverá ser igual ao apresentado na proposta de preço (mesmo modelo, marca, componentes e versão), apresentado pelo contratado ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

3.2.6. A contratante não se responsabiliza por eventuais custos decorrentes da entrega de produtos diferentes da proposta fornecida, sendo todos os custos de inteira responsabilidade do fornecedor de cada item.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO


5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS





- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
0701.10.122.0073.1360.44905200.1214000000 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro Junco, CEP: 62030-240 – Sobral/CE no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30, de segunda-feira à sexta-feira.
- 10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1. deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.3. O equipamento entregue deverá ser igual ao descrito na proposta de preço apresentada pelo contratado (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.
- 10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não

serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) horas**, contando com sua notificação.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.


12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

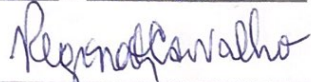
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

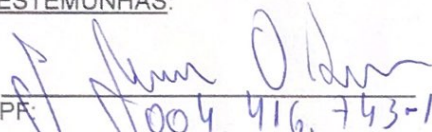
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 20 de Março de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


EDUARDO HENRIQUE PERAZZO LEITE
CPF nº 632.792.824-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 004.416.743-13

2. 
CPF: 059.205.373-66

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P115932/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). VALOR GLOBAL: R\$ R\$1.160.688,00 (Um milhão, cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.799.882/0001-22; FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.958.026/0001-63; REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.578.249/0001-06. Sobral/CE, 20 de maio de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115932/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.799.882/0001-22. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 024/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 20 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Marco Antonio Choinski - Representante da Empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0193/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115932/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.958.026/0001-63. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 024/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 710.688,00 (Setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 20 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Souza Cavalcante - Representante da Empresa FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS). Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115932/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.578.249/0001-06. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 024/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 20 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Eduardo Henrique Perazzo Leite - Representante da Empresa REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0304/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0304/2018-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 043/2018-SMS/CPL, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.301.0072.1281.44905100.2220.0000.01. conforme o processo nº P115969/2020. Sobral, 20 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0160/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PONTE BRITO LTDA ME. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 0160/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: HOSPITAL DR. ESTEVAM: 0701.10.302.0073.2376.33903000.0.1211000000 - Fonte Municipal; 701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados; AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19: (INCLUSIVE CLÍNICA DR. ALVES); 0701.10.122.0073.1360.33903000.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1290000000 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1220000000 - Fonte Estadual; Conforme o processo nº P115826/2020. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0037/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. Acordam em apostilar o Contrato nº 0037/2020-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 057/2019-SMS-CPL, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.301.0072.1281.44905100.2215000000 conforme o processo nº P115957/2020. Sobral, 20 de maio de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA 01/2020 - SMS - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA RELATORIA. A COORDENAÇÃO DA Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no uso das atribuições regimentais, bem como, em cumprimento à Decisão Judicial emanada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, nos autos do Mandado de Segurança de nº 0011702-21.2019.8.06.01, RESOLVE: Art. 1º. Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração das faltas porventura cometidas pela discente, Francisca Juciara da Silva Linhares, relativas à Vivência de Extensão em junto à Escola de Saúde Pública de Florianópolis, o qual deverá ser realizado de modo virtual em razão das medidas legais e sanitárias, voltadas ao combate da pandemia decorrente de novo coronavírus, causador da COVID-19, previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, do Ministério da Saúde, no Decreto Federal de nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 e no Decreto Municipal de nº 2.371, de 16 de março de 2020. Art. 2º. Instituir a Comissão de responsável pela relatoria dos fatos apurados. Art. 3º. Designar os seguintes membros da COREMU, Gabriela Arantes Cavalcante; Osmar Arruda da Ponte Neto; Márcia Maria Santos Silva, para compor a presente comissão, sob a presidência da primeira nominada. Art. 4º. A Comissão deverá apurar e avaliar os fatos ocorridos, bem como a defesa da discente, para a emissão do relatório que deverá ser apresentado na reunião da COREMU. Art. 5º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data. Sobral-CE, 20 de maio de 2020. Viviane Oliveira Mendes Cavalcante - Coordenadora da COREMU.

EDITAL Nº 05/2020 - SMS - RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMULAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DESTINADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL E DESTINADOS AO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.30.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2020.04.30.1, sendo o seguinte: **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora junto ao lote 01, **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, vencedora junto aos lotes 02 e 03, **DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, vencedora junto ao lote 04, **CIRURGICA PARMA LTDA**, vencedora junto aos lotes 05 e 06, **JOSE NERGINO SOBREIRA**, vencedor junto ao lote 07 e **RAFAEL BARREIRA ROSATO - ME**, vencedor junto aos lotes 08 e 09, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Destacou-se na fase de habilitação que a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, primeira colocada no lote 05, fora declarada inabilitada por descumprimento ao item 12.1 Alínea 'c' do Edital, passando o lote 05 para a empresa **CIRURGICA PARMA LTDA**, classificada como segunda colocada. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro, Missão Velha/CE, pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Missão Velha-CE, 15 de Maio de 2020
GLELLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2019.08.30.01-01, Decorrente Do Processo Licitatório Na Modalidade Concorrência Pública Nº. 2019.08.30.01, cujo Objeto É A Contratação Da Prestação De Serviços De Ampliação Do Hospital E Maternidade Luzia Teodoro Da Costa No Município De Orós/Ce, Plano De Trabalho Nº 1021210-66, Conforme Especificações Em Anexos. Contratante: Secretaria De Saúde. Contratado(A): Dinamica Empreendimentos E Servicos Eireli, Cnpj Nº 25.025.604/0001-13. Valor - Valor Global De R\$ 2.502.160,31 (Dois Milhões, Quinhentos E Dois Mil Cento E Sessenta Reais E Trinta E Um Centavos) Que Passará Para Um Valor De R\$ 2.502.145,92 (Dois Milhões Quinhentos E Dois Reais Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais E Noventa E Dois Centavos), Tendo Uma Supressão No Valor De R\$ 14,39 (Quatorze Reais E Trinta E Nove Centavos), Perfazendo Um Percentual De Aproximadamente 00,01 %. Assina Pelo Contratado: Rafael De Sá Cruz- Cpf Nº 014.815.983-41. Assina Pela Contratante: Zuila Maria Maciel De Melo Peixoto. Orós/Ce, 19 De Maio De 2020. Zuila Maria Maciel De Melo Peixoto - Secretária De Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020-PC**

Período: 21 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, das 8h às 12h. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para Prestação de Serviços destinados aos Programas SCFV para a Pessoa Idosa, Orientador Social, Oficineiro e Monitor de Esportes de Interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmácia/CE. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 8h às 12h, ou no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia - CE, 19 de maio de 2020
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU**EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação Nº 2020.05.12.001-SESA. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: M.O Textil Ltda pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Objeto: Aquisição de mascarar 100% algodão, dupla face com elástico, para mobilização urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao corona vírus. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação Nº 2020.05.12.001-SESA. Vigência dos Contratos: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 17.17.10.302.1003.2.011 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 e 33.90.39.00 Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Assina Pela Contratada: Jocemaci Mateus de Oliveira. Data da Assinatura: 12/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato De Contrato Nº 18.05.01/2020. Contratante: Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento. Contratada: Labtécnica Produtos Para Laboratório Eireli-Me. Procedimento Licitatório: Dispensa De Licitação Nº 15.05.01/2020. Objeto: Aquisição Teste Qualitativo P/ Detecção Das Frações Igg E Igm Do Coronavirus, Testeimunocromatografico Em Soro / Plasma/Sangue Total, Caixa Com 25 Testes, Visando O Enfrentamento Do Coronavirus (Covid19). Valor Global Contratado: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Prazo De Execução Dos Serviços: 180 (Cento E Oitenta) Dias. Dotações Orçamentárias: 1414.10.122.0968.2.083. Elemento De Despesas: 33.90.30.00. Assina Pela Contratante: Luiz Bezerra De Queiroz Neto (Ordenador De Despesas). Assina Pela Contratada: Andre Andrade De Sousa. Data Da Assinatura: 18 De Maio De 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**RESULTADO DE JULGAMENTO**
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020-SOU

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço Nº 03/2020-SOU, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede e zona rural do Município de Santa Quitéria. Empresas Habilitadas: W J Freitas - Me, Confaht Construtora Holanda Ltda - EPP, Condeste - Construtora Nordeste Eireli - EPP, Vektor Obras De Engenharia Eireli - EPP, Construtora Morfeu Ltda, Via Urbana Serviços E Empreendimentos Eireli, Wu Construções E Serviços Eireli - EPP, Construtora Tomaz De Aquino Gomes Parente Filho Eireli, Planalto Timbo Construções E Serviços Eireli, F. J. De Matos Neto, M5 Construtora & Serviços Urbanos Eireli, Apla Comercio, Serviços, Projetos E Construções Eireli, Abrav Construções E Serviços Eventos E Locações Eireli - EPP, R S M Pessoa Eireli, J C De Aguiar Engenharia E Construções, Tm Industrial Soluções Em Engenharia Ltda, Construtora Ag Eireli, Sertão Construções E Serviços E Locações Ltda - Me, Mandacaru Construções E Empreendimentos Ltda, Trend Construções E Serviços Eireli- EPP, Limpax Construções E Serviços Ltda, Dinamic Serviços Eireli. Empresas Inabilitadas: Seculos Serviços E Locações Eireli - Me, Pmg Construção E Locação Ltda, Ramosos Construções Eireli, Jvw Construções Ltda - Me, Ellus Serviços Ltda Me, Jva Serviços E Construções Eireli - EPP, J R Alves Construções - Me, Fica Aberto O Prazo Recursal, Previsto No Artigo 109, Inciso I, Alínea "A", Da Lei nº 8.666/93, e caso não haja interposição de recursos fica marcado o dia 27 de maio de 2020 às 14h00min, para abertura dos envelopes propostas.

Santa Quitéria-CE, 18 de maio de 2020
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0193/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115932/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.958.026/0001-63. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 024/2020. Valor Global: R\$ 710.688,00 (Setecentos e Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Souza Cavalcante - Representante da Empresa FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS). Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0194/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115932/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.578.249/0001-06. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 024/2020. Valor Global: R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Eduardo Henrique Perazzo Leite - Representante da Empresa REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0190/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115932/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.799.882/0001-22. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 024/2020. Valor Global: R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Marco Antonio Choinski - Representante da Empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 20 de maio de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P115932/2020 - Dispensa de Licitação Nº 024/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares, que serão destinados ao Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Valor Global: R\$ 1.160.688,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.799.882/0001-22; FERNANDO SOUZA CAVALCANTE (PRATEC SERVIÇOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 11.958.026/0001-63; REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.578.249/0001-06. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 20 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - SAAE (BB Nº 815197)**

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 02/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de transporte e distribuição de água potável em caminhões-tanque (carros-pipa), incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender as localidades da sede e dos distritos no Município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2020 - SAAE (BB Nº 815197) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 19 de maio de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**RESULTADO DE JULGAMENTO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.001/2020TP

A Comissão Permanente De Licitação Da Prefeitura Municipal De Solonópole, Notifica Aos Interessados, O Resultado Da Análise Das Propostas De Preços Da Tomada De Preços Nº 07.001/2020 TP, cujo Objeto É A Contratação De Empresa Apta A Prestar Serviços Na Recuperação Da Estrada Vicinal Que Liga A Ce 153 Ao Assentamento Encanto Deste Município, Conforme Projeto Basico Em Anexo. Proposta Desclassificada: Podium Empreendimentos Eireli, Abrav Construções E Serviços, Plataforma Construções, Transporte E Serviços Eireli E Wu Construções E Serviços Eireli Epp. Propostas Classificadas: Litorânea Empreendimentos Ltda, S&T Construções E Locações, J. Campos Empreendimentos Eireli, Construtora Moreira De Melo Ltda Me Epp, F. Vicente P. Filho-Me, Projemaq Construções E Serviços Ltda Me, Flay Engenharia E Empreendimentos E Serviços Eireli Me, Wda Construções Ltda E Roma Construtora Eireli Me. Empresa Vencedora: Litorânea Empreendimentos Ltda, Cnpj Nº 06.551.097/0001-07, Com O Valor Global De R\$ 867.529,35 (Oitocentos E Sessenta E Sete Mil, Quinhentos E Vinte E Nove Reais E Trinta E Cinco Centavos). Fica Abero A Partir Desta Data, O Prazo Recursal Estabelecido No Art. 109, Inciso I, Alínea "B" Da Lei De Licitações Vigente.

Solonópole-CE, 19 De Maio De 2020
MARIA MONICA BARBOSA
Presidente Da Comissão

